



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 150 831,66
	A 1.ª série	Kz: 593.494,01
	A 2.ª série	Kz: 310.735,44
A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 52/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a adjudicação dos Contratos de Empreitada de Obras Públicas para a contenção e estabilização das ravinas no Bairro Kassaca 2, na estrada de acesso ao Centro Especializado de Tratamento de Endemias e Pandemias (CETEP), na Comuna do Calumbo, Município de Viana, Província de Luanda, e de Prestação de Serviços para a fiscalização da referida Empreitada, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

Despacho Presidencial n.º 53/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Empreitada para a Concepção, Construção, Implementação, Fornecimento de Equipamentos e Tecnologia relativos à Linha Amarela do Sistema de Metro de Superfície de Luanda, com a empresa Siemens Mobility, e delega competência ao Ministro dos Transportes, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

Despacho Presidencial n.º 54/23:

Autoriza a celebração dos Acordos de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e a Instituição Financeira Inglesa Hong Kong and Shanghai Banking Corporation (HSBC Bank Plc), nos valores globais de € 196 000 000,00, com cobertura da Agência Francesa de Crédito à Exportação (BPI France), para o financiamento de 85% do valor do contrato comercial e 100% do prémio de seguro da BPI para a materialização do Projecto PROÁGUA — Plano Luanda 2022 (1.ª Fase) e de € 32 250 000,00, para o financiamento do «down payment» do referido Contrato Comercial e 100% da taxa de mitigação do risco, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura dos referidos Acordos de Financiamento e de toda a documentação relacionada com as mesmas, incluindo eventuais adendas.

Assembleia Nacional

Resolução n.º 4/23:

Autoriza o Presidente da República, enquanto Comandante-Em-Chefe, a enviar um Contingente das Forças Armadas Angolanas de Apoio à Operação de Manutenção da Paz e de Asseguramento das Áreas de Acantonamento do M23 na República Democrática do Congo, para um período de até 12 meses.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 52/23
de 22 de Março

Considerando que o surgimento de várias ravinas no Bairro Kassaca 2, nas estradas de acesso ao Centro Especializado de Tratamento de Endemias e Pandemias — CETEP, na Comuna do Calumbo, Município de Viana, Província de Luanda, tem causado constrangimentos na mobilidade dos utentes que aderem àquela unidade hospitalar;

Tendo em conta que o processo erosivo activo das referidas ravinas já danificou parte do troço, colocando em iminente risco de isolamento do referido Centro;

Havendo a necessidade de se garantir a integridade física e a mobilidade dos meios, dos funcionários, pacientes e demais utentes que ocorrem àquela unidade hospitalar, recomenda-se a adopção do Procedimento de Contratação Emergencial para a realização de obras de contenção e estabilização das referidas ravinas com vista a estancar a progressão acelerada das mesmas;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º e artigo 26.º, alínea c) do n.º 2 do artigo 31.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º e 38.º, a alínea f) do n.º 1 do artigo 45.º, bem como o artigo 141.º e seguintes, todos

da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a adjudicação do seguinte:

- a) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a contenção e estabilização das ravinas no Bairro Kassaca 2, na estrada de acesso ao Centro Especializado de Tratamento de Endemias e Pandemias (CETEP), na Comuna do Calumbo, Município de Viana, Província de Luanda, no valor global de Kz: 247 741 221,90 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e um Kwanzas e noventa cêntimos);
- b) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a contenção e estabilização das ravinas no Bairro Kassaca 2, na estrada de acesso ao Centro Especializado de Tratamento de Endemias e Pandemias (CETEP), na Comuna do Calumbo, Município de Viana, Província de Luanda, no valor global de Kz: 17 885 053,00 (dezasete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e três Kwanzas).

2. Ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

3. A Ministra das Finanças é autorizada a inscrever os Projectos no Programa de Investimento Público (PIP), bem como assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros para a sua implementação.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Março de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-1972-C-PR)

Despacho Presidencial n.º 53/23

de 22 de Março

Considerando que a Cidade de Luanda apresenta grandes desafios nos domínios da mobilidade e das infra-estruturas rodoviárias, resultado do aumento exponencial da sua população, que em 2030 pode ultrapassar os 12 (doze) milhões de habitantes;

Tendo em conta os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Multisectorial criada pelo Despacho Presidencial n.º 42/21, de 15 de Abril, com o objectivo de implementar a Construção e Exploração da Primeira Fase do Sistema de Metro de Superfície de Luanda, bem como o resultado dos estudos realizados, no âmbito do Plano Director Nacional do Sector dos Transportes e Infra-Estruturas Rodoviárias — PDNSTIR, sobre a mobilidade nesta cidade, que apontam para um impacto negativo, de aproximadamente 4% do PIB, sobre a economia local;

Havendo a necessidade de se estabelecer uma rede de transportes públicos integrada, com recurso à tecnologia sustentável assente num Sistema de Metro de Superfície, moderno e integrado na malha demográfica da Cidade de Luanda;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do artigo 22.º e o artigo 26.º, bem como a alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, 45.º, 141.º, 144.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a despesa, no valor global de € 1 300 000 000,00 (mil e trezentos milhões de Euros), e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Empreitada para a Concepção, Construção, Implementação, Fornecimento de Equipamentos e Tecnologia relativos à Linha Amarela do Sistema de Metro de Superfície de Luanda, com a empresa Siemens Mobility, subdividido da forma seguinte:

- a) Construção da via férrea dupla, ligando o Porto de Luanda à Centralidade do Kilamba, numa extensão de aproximadamente 39 km, incluindo a construção de um Parque de Manutenção e Operação (PMO) em cada um dos extremos da linha;
- b) Construção de 24 paragens distribuídas ao longo do traçado e perfeitamente integradas com a cidade;